



**Governo do Município de Criciúma**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
**Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM**

## **DELIBERAÇÃO**

O **CDM aprova** a elaboração da minuta do projeto de **Lei da Compulsoriedade do Solo**, de acordo com o texto apresentado na reunião deste conselho em 22/10/2015, em anexo.

**André Cardoso**  
Presidente do CDM

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico** - Acolho o posicionamento do CDM.

**Jader Jacó Westrup**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
Vice - Presidente do CDM

**Criciúma, 22/10/2015**



**Governo do Município de Criciúma**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
**Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM**

## **DELIBERAÇÃO**

O CDM aprova que “O órgão municipal de planejamento urbano poderá conceder a licença de construção para empreendimentos destinados à implantação de equipamentos de segurança pública, como prevê o art. 35, IX, desta Lei, precedente à aprovação do EIV. A concessão da licença a que se refere fica condicionada a apresentação pelo empreendedor de termo de compromisso prevendo o protocolo de estudo prévio para o EIV no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de emissão da respectiva licença, sob pena de imediato embargo da obra. O empreendedor deverá apresentar juntamente com o projeto construtivo a delimitação da área de influência do empreendimento, com indicação dos acessos e sistema viário principal.”

**André Cardoso**  
Presidente do CDM

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico** - Acolho o posicionamento do CDM.

**Jader Jacó Westrup**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
Vice - Presidente do CDM

**Criciúma, 22/10/2015**



Governo do Município de Criciúma  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

## DELIBERAÇÃO

O **CDM aprova** que a alteração dos membros faltantes das regiões administrativas do Plano Diretor ficará condicionada a **comunicação desta vacância do cargo mediante publicação no Diário Oficial do município; E que para fins de preenchimento da vaga será publicado em jornal de grande circulação local, bem como no Diário Oficial do município, a abertura de edital de convocação, o qual conterà prazo para inscrição e a data da eleição dos representantes; As inscrições deverão ficar abertas pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, devendo o candidato, fazê-la por escrito na Secretaria do CDM, contendo os seus dados pessoais, assim como cópia do comprovante de residência, que ateste a representatividade da região pleiteada; Na data aprazada para as eleições os representantes do conselho, mediante votação secreta, promoverão a escolha dos candidatos, que será eleito por maioria simples; Havendo um só candidato à eleição, este será declarado vencedor; Não havendo candidato, o cargo será declarado vago, até novas eleições do conselho.**

**André Cardoso**  
Presidente do CDM

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico** - Acolho o posicionamento do CDM.

**Jader Jacó Westrup**  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
Vice - Presidente do CDM

Criciúma, 22/10/2015